



EMENDA Nº 05, DE 2015 (MODIFICATIVA) CAS

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, que *Institui o regime de previdência complementar no âmbito do Distrito Federal, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o art. 40, da Constituição Federal, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar, na forma de fundação, e dá outras providências***

Dê-se ao art. 4º, caput, do projeto em epígrafe a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante lei complementar, entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, denominada Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Cíveis do Distrito Federal – DF-PREVICOM, com a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário complementar, nos termos das Leis Complementares Federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001.



### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva garantir a mais ampla participação da sociedade na criação da DF-PREVICOM. Dada a importância da referida entidade, sobretudo considerando seus fins e o grande volume de recursos que certamente abastecerá seus cofres, imperioso se torna exigir que sua criação seja efetuada mediante lei



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

complementar, assegurando-se, assim, participação mais efetiva da Câmara Legislativa no processo. Seria injusto subtrair do órgão legislador, cujos representantes foram eleitos pelo povo, a possibilidade de discutir com maior profundidade a criação da DF-PREVICOM.

Quanto à exigência de lei complementar para a criação da referida entidade, deve-se ao fato de tal criação interferir na organização da previdência dos servidores públicos distritais, atraindo a incidência, destarte, do inciso VII do parágrafo único do art. 75 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em .

  
**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE**

**PR/DF**